PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 261/82

Súmula: Autoriza contribuição para a Associação dos Municipios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal/ de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, / que visa a congregação dos Municipios em defesa de assuntos regionais e estaduais, para os fins de atendimento de despesas / da construção da sede, organização e funcionamento.
 - § 1º A contribuição sera de 1% (um por cento) sobre o valor/
 do ICM (Imposto Circulação de Mercadorias) mensal, arre cadado pelo Municipio de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º O pagamento à ASSOMASUL será efetuado pelo Executivo, nos ter/mos do Estatuto da mesma e condições financeiras.
- Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovação e publica// ção.
- Art. 4º Fica reyogada a Lei nº 104/74 de 16 de julho de 1.974 e as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Navirai MS. Em, 14 de setembro de 1.982.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO

Prefeito Municipal